

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA nº## ao
Projeto de Lei nº 17/2026 que institui o
novo Plano Diretor do Município de Santo
André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

O Inciso XI do Art. 42 do Projeto de Lei 17/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 (...) (...) XI - garantir recursos financeiros para a sustentabilidade do sistema municipal de transporte coletivo visando a implantação gradual da tarifa zero.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar a previsão expressa de recursos financeiros para a sustentabilidade do sistema municipal de transporte coletivo, condição indispensável para viabilizar, de forma responsável e progressiva, a implantação da tarifa zero. Ao estabelecer esse compromisso, o dispositivo reconhece o transporte público como um direito social e instrumento fundamental de promoção da mobilidade urbana, da inclusão social e do desenvolvimento econômico, garantindo que sua ampliação não comprometa a qualidade do serviço nem o equilíbrio fiscal do município.

Dessa forma, a medida permite planejar a transição de maneira gradual, transparente e financeiramente sustentável, beneficiando toda a população, especialmente as camadas mais vulneráveis, ao mesmo tempo em que contribui para a redução das desigualdades e dos impactos ambientais.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003200310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.